



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



Terra da
infância de
Santos Dumont

PROJETO DE RESOLUÇÃO

18/2025

24 de novembro de 2025

Marlon Gabriel Oloko
CAMARA MUNICIPAL DE DUMONT
Estado de São Paulo
ENCAMINHA-SE AS COMISSÕES
Marlon Gabriel Oloko
Presidente da Câmara
Municipal de Dumont/SP

APROVADO EM	<u>18/11/25</u>	VOTAÇÃO
POR	<u>5</u>	VOTOS FAVORÁVEIS
	<u>3</u>	VOTOS CONTRÁRIOS
EM	<u>27/11/25</u>	<i>Assinatura do Presidente</i>
		PRESIDENTE

Marlon Gabriel Oloko
Presidente da Câmara
Municipal de Dumont/SP

"Dispõe sobre a suspensão temporária do exercício do mandato do Vereador Edmilson Ferreira dos Santos, por conduta incompatível com o decoro parlamentar e dá outras providências".

A COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fulcro no Art. 106, combinado com o Art. 74-C, inciso II, da Resolução nº 01/2022 (Regimento Interno), apresenta ao Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, o exercício do mandato do Vereador **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS** ("Mixa"), por conduta incompatível com a ética e com o decoro parlamentar, devidamente apurada e comprovada no Processo Disciplinar nº 01/2025.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão referido no "caput" deste artigo:

I - O vereador não fará jus ao recebimento do subsídio mensal;

II - Ficam suspensas todas as prerrogativas regimentais, o direito a voto e o uso de gabinete e recursos da Câmara Municipal;

III - O vereador ficará impedido de representar a Câmara Municipal em qualquer evento ou solenidade.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



Art. 2º O afastamento decorrente desta suspensão, por sua natureza temporária, não implica a vacância definitiva do cargo. Contudo, nos termos do Art. 14 da Lei Orgânica do Município, será convocado o respectivo suplente para assumir o exercício do mandato durante o período de afastamento do titular, a fim de garantir a integridade da representação popular e o quórum necessário para as deliberações desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dumont, 24 de novembro de 2025.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 27 de novembro de 2025.

Vereador Pedro Egnaldo Diana
Presidente da Comissão

Vereador Eduardo Luiz Lorenzato Filho
Relator

Vereador Cesar Roberto Ferreira do Nascimento
Membro



Câmara Municipal de Dumont
Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA
Projeto Resolução 18/2025

Nobres pares,

A justificativa é o Parecer final da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Vereador Pedro Egnaldo Diana
Presidente da Comissão

Vereador Eduardo Luiz Lorenzato Filho
Relator

Vereador Cesar Roberto Ferreira do Nascimento
Membro